

Lei nº- 848198

"Dá nova denominação ao Cargo de Bioquímico que especifica".

O Povo do Município de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, Decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Cargo de Bioquímico, criado e estabelecido pelo Plano de Cargos e Salários do município, passa a denominar-se Bioquímico Farmacêutico.

Art. 2º - O título de gratificação, pelo exercício as funções de Farmacêuticos, o servidor ora ocupante do cargo de Bioquímico, perceberá um adicional de 40% (quarenta) por cento sobre o seu vencimento padrão.

Par. Único - A gratificação prevista no li artigo cessará quando o servidor deixar de exercer as funções ligadas a farmácia essencial.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Simonésia, 26 de junho de 1998

Prefeitura Municipal de Simonésia
Geraldo Luiz da Costa Pereira
Prefeito Municipal